



JOÃO FERREIRA DA SILVA
Assessor do Bastonário da Ordem dos
Contabilistas Certificados
comunicacao@occ.pt

Diretiva 2013/34/EU – The Accounting Directive

A Diretiva 2013/34/EU, de 26 de junho de 2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (Diretiva), relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas, que altera a Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Diretivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho, foi transposta para o nosso ordenamento jurídico pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho. A Comissão, reconhecendo o papel fulcral desempenhado pelas pequenas e médias empresas (PME) na economia da União (segundo dados do Eurostat, no final de 2015 as PME representavam 99,8% de todas em empresas ativas da UE, empregando 67,1% da população ativa e contribuindo em 57,3% para o produto interno da União), pretendeu apoiar o crescimento destas empresas na Europa, tendo, para tal, adotado uma série de programas, medidas e estímulos que afetam diretamente as PME. Exemplos das referidas medidas são os programas “Legislar Melhor”, “Think Small First – Small Business Act para a Europa”, “Ato para o Mercado Único”, “A Estratégia Europa 2020” e a presente Diretiva.

Problemas na implementação

O estudo identifica como principais problemas na implementação da Diretiva: data da transposição; definição de volume de negócios líquido; definição de micro, pequenas e médias empresas; conteúdo das notas às demonstrações financeiras; prazos para publicação das contas; limites para as pequenas empresas apresentarem demonstrações financeiras abreviadas; publicação dos lucros e perdas contabilísticas das pequenas empresas; relatório de gestão; - Possibilidades contabilísticas; e regime das micro empresas.

Analisando a forma como os países atuaram para resolver as questões mais problemáticas, podemos retirar as seguintes conclusões: os requisitos para a exigência de divulgações nas pequenas empresas foram significativamente harmonizados, originando redução de transparência e divulgação de informação ao público; apesar das diferentes interpretações dadas ao conceito de micro empresas, foi adotado o regime simplificado para estas entidades; a informação financeira assentam frequentemente em diferentes dados (ex. justo valor, inventário, etc.); a Diretiva apresenta

A Comissão, reconhecendo o papel fulcral desempenhado pelas pequenas e médias empresas na economia da União, pretendeu apoiar o crescimento destas empresas na Europa, tendo, para tal, adotado uma série de programas, medidas e estímulos que afetam diretamente as PME

A Diretiva tem como principais objetivos a redução de encargos administrativos das PME e a simplificação de procedimentos de relato financeiro, a redução da informação nas notas anexas às demonstrações financeiras e a dispensa da preparação de demonstrações financeiras consolidadas para grupos de pequenas empresas.

Só se aplicando aos períodos económicos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2016, a Diretiva foi transposta para quase todos os ordenamentos jurídicos da UE em 2015, no entanto, admitindo-se a aplicação de diferentes “regras contabilísticas”, é importante conhecer de que forma os legisladores nacionais interpretaram e aplicaram a Diretiva e, conseqüentemente, os efeitos da sua implementação.

O primeiro estudo comparativo sobre a implementação da Diretiva foi publicado a 31 de maio do presente ano pela EFAA – European Federation of Accountants and Auditors for SMEs. Analisando como oito países (incluindo Portugal) interpretaram e aplicaram a Diretiva, o referido estudo apresenta conclusões muito interessantes para o tecido empresarial europeu e seus operadores.

demasiados aspetos sobre os quais não se pronuncia deixando, os Estados legislarem livremente (ex.: concessões, diferimento de impostos, etc.).

Apontados os principais problemas da implementação da Diretiva e atendendo aos objetivos da mesma, é importante salientar que as supra indicadas problemáticas bloqueiam a tão desejada harmonização e, conseqüentemente, o desenvolvimento da economia, pois, com a visível multiplicidade de regras contabilísticas, é muito complicado para as PME, com os seus limitados recursos financeiros e humanos, conseguirem fazer face aos apontados obstáculos, crescerem além-fronteiras, atuarem eficazmente nos diversos países comunitários e assim ajudarem a economia da União.

Não existe escapatória para o facto de que os operadores, aquando do tratamento ou estudo das contas das empresas, terem de ter uma atenção redobrada para uma adequada compreensão e interpretação dos dados contabilísticos e fiscais, pois em momento algum se pode ignorar que, apesar da Diretiva da Contabilidade, existem diferentes regras contabilísticas e fiscais nos diferentes ordenamentos jurídicos da União.